PROJETO DE LEI _____/2019

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O USO DE BEM IMÓVEL À UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S.A. - UNIGUAÇU"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso das dependências da Escola Municipal Dr. Aroldo de Carvalho, em favor da UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S.A. - UNIGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.564.489/0001-12.

Art. 2°. A cessão de uso de que trata o art. 1º desta lei se destina exclusivamente à implementação da unidade de ensino no Município de Canoinhas, sendo vedada a destinação do imóvel para fins diversos.

Art. 3º. A cessão de uso de que trata esta lei vigorará pelo prazo determinado de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Ao termo final de vigência, as construções e benfeitorias realizadas no imóvel passarão a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito à indenização.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 09 de dezembro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 72DB-3725-5EE4-FE25

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei objetiva autorização desta Casa Legislativa para cessão, por prazo determinado, das dependências da Escola Municipal Dr. Aroldo de Carvalho à UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S.A. – UNIGUAÇU.

A referida entidade necessita do espaço físico para instalar provisoriamente a sede da unidade de ensino em Canoinhas, até que possa edificar o local que abrigará a unidade.

Em contrapartida, a instituição efetuará a troca da cobertura do prédio da Escola Municipal Dr. Aroldo de Carvalho, orçado em R$ 400.000,00, bem como oferecerá dois cursos de formação continuada aos professores da rede de ensino municipal, por semestre, além da disponibilização aos alunos da referida escola do laboratório de informática e biblioteca da unidade, durante o dia.

Ressalta-se que a Uniguaçu implantará sua sede administrativa no prédio antigo e usará as dependências da escola apenas para as aulas no período noturno, não tendo assim conflito com as atividades escolares dos infantes. Ainda, ficam responsáveis pelo pagamento proporcional de água e luz da unidade.

A implementação da unidade de ensino no Município de Canoinhas evitará que os munícipes precisem se deslocar até a cidade de União da Vitória/PR, cerca de 80 km distante, a fim de buscar formação em cursos de graduação específicos. Facilitará, portanto, o acesso à educação superior aos moradores locais, reduzindo os custos com transporte e garantindo a segurança dos alunos, que sofrem com o deslocamento diário em rodovias precárias.

Diante disso, requer-se às Vossas Excelências a aprovação do presente projeto de lei.

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 72DB-3725-5EE4-FE25

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da presente e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 09 de dezembro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 72DB-3725-5EE4-FE25